

CIENCIA POLÍTICA

SISTEMA ELEITORAL

Sufrágio e sistema eleitoral

SUFRÁGIO

- É o poder que se reconhece a certo numero de pessoas (cidadãos) de participar direta ou indiretamente na gerencia da vida pública.
- Participação direta = povo decide
- Participação indireta = povo elege
- Participação direta = povo decide através do sufrágio
- Participação indireta = povo elege representantes
- Quando decide = votação
- Quando elege = eleição
- sufrágio e voto – sufrágio é o processo de escolha e o voto é o ato de escolha

SUFRÁGIO : DIREITO OU FUNÇÃO?

- DOUTRINA DA SOBERANIA NACIONAL
 - O Sufrágio é uma FUNÇÃO
 - O eleitor é um instrumento de que se serve a Nação para criar um corpo representativo;
 - Mandato representativo: independência do Eleito em face do Eleitor
 - Sufrágio é restrito e o voto é obrigatório
- DOUTRINA DA SOBERANIA POPULAR
 - O Sufrágio é um DIREITO
 - Cada indivíduo é titular de parte da soberania
 - Expressão da vontade própria e autônoma.
 - Mandato imperativo e não representativo
 - Voto facultativo

SUFRÁGIO RESTRITO

- Sufrágio censitário (riqueza)
- Sufrágio capacitário (instrução)
- Sufrágio Aristocrático (Classe social)
- Sufrágio racial (Raça)
- Sufrágio masculino

SUFRÁGIO UNIVERSAL

- Sufrágio que se contenta em estabelecer requisitos de ordem geral enquanto o restrito exige requisitos específicos, censitários e culturais

RESTRIÇÕES AO SUFRÁGIO UNIVERSAL

- Nacionalidade
- Residência
- Sexo
- Idade
- Capacidade física ou mental
- Grau de instrução
- Indignidade
- Serviço militar (Art. 14, § 2º CF)
- Alistamento

SUFRÁGIO PÚBLICO E SECRETO

- PÚBLICO – foi praticamente abolido, por ser antidemocrático
- SECRETO – assegura melhor liberdade ao eleitor, reduz a corrupção, fortalece o regime democrático

SUFRÁGIO IGUAL E PLURAL

- Sufrágio igual: um Homem = um voto
- Sufrágio plural: acumulação de votos por eleito

MODALIDADES DE SUFRAGIO PLURAL

- Sufrágio múltiplo (só foi abolido da Inglaterra em 1948)
- Sufrágio familiar (Bélgica até 1920)

SUFRÁGIO DIRETO E INDIRETO

- Direto – quando os eleitores, sem intermediários fazem, de modo pessoal e imediato, a designação de representantes e governantes.
- Indireto – Quando recai a escolha sobre intermediários incumbidos de proceder à eleição definitiva.

SISTEMAS ELEITORAIS

- Sistema majoritário
- Sistema proporcional
- Sistema distrital

SISTEMA MAJORITÁRIO

- É o mais antigo
- Repartição do território em tantas circunscrições eleitorais quantos são os mandatos a preencher
- MAIORIA SIMPLES OU RELATIVA
- MAIORIA ABSOLUTA

DESVANTAGENS DO SISTEMA MAJORITÁRIO

- Pode sair vitorioso um partido que no total de votos do país não atingido a superioridade
- Geometria eleitoral – repartição pode ser manipulado por status social

SISTEMA MAJORITÁRIO: MAIORIA SIMPLES OU RELATIVA

- Inglaterra – EUA
- Escrutínio de um só turno
- É eleito quem tem o maior numero de votos
- # Desvantagens
- Conduz ao bipartidarismo
- Minorias têm remota possibilidade de representação
- Em circunscrições onde existe um partido com vitória certa causa um desanimo cívico no eleitorado

SISTEMA MAJORITÁRIO: MAIORIA ABSOLUTA

- França
- Escrutínio de dois turnos
- Se não houver candidato que tenha a maioria absoluta (50% + 0,1) tem segundo turno
- # vantagens
 - Governos estáveis (coligação para o segundo turno)
 - Aproxima eleitor de candidato (o eleitor vota mais em função da pessoa do que do partido)
 - Mais democrático pois inibe a eleição de candidato que ganhe por inexpressiva vantagem
- # desvantagem
 - Pulverização de partidos

SISTEMA PROPORCIONAL

- SEC. XX
- Surgiu na Bélgica (Suécia, Holanda, Dinamarca, Itália – América Latina)
- Distribui as cadeiras do parlamento na mesma proporção dos votos obtidos pelos partidos políticos
- Leva-se em conta a votação da legenda, ou seja, um candidato que teve menos votos pode ser eleito em função da votação do seu partido.

SISTEMA PROPORCIONAL

- Quociente eleitoral = divisão do numero total de votos pelo numero de vagas
- Cada partido terá uma representação equivalente ao numero de vezes que obteve o quociente eleitoral

VANTAGENS SISTEMA PROPORCIONAL

- Princípio da Justiça
- Representação das minorias
- Pluralismo político – variedades de ideologias no poder

- Aumenta a influencia dos partidos na escolha dos candidatos elegendo pessoas que tem bom embasamento intelectual e técnico e que não teriam clientela eleitoral

DESVANTAGENS SISTEMA PROPORCIONAL

- Muitos partidos enfraquecem o Governo, principalmente no parlamentarismo
- Alianças partidárias oportunistas
- Alguns partidos minoritários desmerecidamente se fortalecem
- Governos instáveis – bancadas

SISTEMA MISTO

- Alemanha Ocidental
- Metade das vagas são para disputa majoritária e a outra pelo proporcional
- Eleitor faz duplo voto
- Um para o candidato outro para a legenda

SISTEMA BRASILEIRO

- O sufrágio é universal e direto; o voto, obrigatório e secreto. (Art.82 do Código Eleitoral)
- Sistema Majoritário para Senado e Executivo (Art.83 do Código Eleitoral e Art. 77 § 2º, Art. 28 e 32 da CF)
- Sistema Proporcional para deputado Federal, Estadual e Vereadores (Art.84 do Código Eleitoral, Art. 32, 27 e 45 da CF)
- Circunscrição = País, Estados e Municípios
- Quociente eleitoral = divide-se o número de **votos válidos** apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a 1/2, equivalente a 1 se superior.
- Quociente partidário – divide-se os votos válidos dados para legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fração
- Votos válidos: Excluí os brancos e nulos (Lei 9.504/97)
- “sobras”- maior média – divisão sucessiva da quantidade de votos que cada partido obteve pelo nº de cadeiras conseguidas + 1 (a pendente) quem obtiver a maior média ganha a vaga- (Art. 109, 110 e 111 do Código Eleitoral)

REFERENCIAS

- BONAVIDES, Paulo: **Ciência Política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.